



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: licita@dourado.sp.gov.br

CONTRATO Nº 22/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E A EMPRESA CONSALTER E CAMARGO CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **GINO JOSÉ TORREZAN**, RG nº 14.031.510-X, CPF nº 054.283.988-17, e a empresa **CONSALTER E CAMARGO CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.695.181/0001-20, com endereço rua Carlos Trecenti, 340, cidade de Lençóis Paulista, doravante denominada Contratada, representada neste ato por **OTAVIO DE CAMARGO**, portador do CPF nº 386.101.498-03, conforme consta no Contrato Social, firmam o presente termo de contrato.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO, CLASSIFICATÓRIO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PREPARO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS, PREPARO, IMPRESSÃO E EMPACOTAMENTO DE PROVAS, COORDENAÇÃO DAS PROVAS, CORREÇÃO DAS PROVAS ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO DE LEITURA ÓTICA, APRESENTAÇÃO DO RESULTADO, RESPOSTA À EVENTUAIS RECURSOS, CONTRATAÇÃO DE FISCAIS, APOIO TÉCNICO-JURÍDICO EM TODAS AS ETAPAS DO CERTAME

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1. A Contratada se compromete a executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Contrato.

TERCEIRA (QUADRO DE VAGAS)

3.1. As vagas serão para as funções de Enfermeiro (nível superior) e Cuidador Social (nível médio), sendo que a quantidade de vagas serão determinadas pelos setores competentes na elaboração dos devidos editais.

QUARTA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer aos prazos estipulados neste contrato e no edital da licitação;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor;
- d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

4.2. Serviços necessários para elaboração do Concurso Público e Processo Seletivo:

- a) Serviços de elaboração do Edital do Concurso Público e do Processo Seletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: licita@dourado.sp.gov.br

- b) Elaboração de Editais necessários para publicações, divulgação Concurso Público e do Processo Seletivo, provas, notas e classificações;
- c) Elaboração de programas de estudo para os cargos de provimento efetivo;
- d) Fornecimento de ficha de inscrição;
- e) Elaboração, aplicação, reprodução e correção das provas na cidade de Dourado/SP;
- f) Emissão de listagem do resultado parcial e final do Concurso Público e do Processo Seletivo;
- g) Emissão do relatório do certame;
- h) Elaboração de listagem dos inscritos;
- i) Análise e parecer de recursos interpostos por candidatos;
- j) Elaboração de edital de divulgação do resultado final da seleção, com nome, numero da inscrição e notas obtidas pelos candidatos em cada prova e média final, observadas a média final, observadas a média mínima (5,0) para aprovação, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não compareceram ao exame; e
- k) Elaboração do relatório final contendo os atos do Concurso Público e do Processo Seletivo.

QUINTA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

5.2 – São responsabilidades da Prefeitura Municipal de Dourado:

- a) A Prefeitura Municipal de Dourado assumirá os encargos de publicação de editais, disponibilização de locais para a realização das provas escritas e práticas caso necessário;
- b) Recebimento e protocolo de eventuais recursos administrativos com encaminhamento para análise da CONTRATADA;
- c) Designação de local para a realização das provas;
- c) Nomeação de Comissão especialmente designada para acompanhar e fiscalizar a aplicação das provas; e,
- d) Publicação dos editais e portarias, cujos modelos serão fornecidos pela empresa contratada, de acordo com legislação em vigor;

SEXTA (DA TAXA DE INSCRIÇÃO)

6.1. O valor referente à taxa de inscrição dos candidatos terá seu valor definido pela CONTRATANTE, será recolhido junto a Prefeitura Municipal de Dourado e a esta pertencerá, e serão efetivados após a emissão do comprovante de inscrição pela Contratada.

SÉTIMA (DO VALOR)

7.1. O valor global deste contrato é de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), conforme proposta ofertada pela Contratada.

OITAVA (DA DESPESA)

8.1. A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de DOURADO:

Handwritten signature in blue ink, consisting of a vertical line, a loop, and a cross-like mark at the bottom.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: licita@dourado.sp.gov.br

02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
84-3.3.90.39 – 10.301.0008.2.008 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.11 – DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
195 – 3.3.90.39 – 08.244.0014.2.026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

NONA (DO PAGAMENTO)

9.1. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em uma única parcela em até 30 dias, após a homologação final do Concurso e do Processo Seletivo, mediante apresentação de documento fiscal hábil.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

DÉCIMA (DO PRAZO)

10.1. A vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES) - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a EMPRESA fica sujeita às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do ajuste, importará também na suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, pelo prazo desde já fixado em 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

Parágrafo segundo: Eventual multa devida pela EMPRESA, será descontada dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro: O descumprimento pela EMPRESA da proposta que lhe for adjudicada acarretará também as sanções previstas nos artigos 139 e 155 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da multa e demais consequências estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo quarto: Será propiciado a EMPRESA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

DÉCIMA SEGUNDA (DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO) - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força desta ata, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da PREFEITURA, com relação ao pessoal que a EMPRESA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da EMPRESA, única responsável como empregadora todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a EMPRESA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

DÉCIMA TERCEIRA - (DO FORO) - Fica eleito o Foro da Comarca de RIBEIRÃO BONITO/SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: licita@dourado.sp.gov.br

DÉCIMA QUARTA (DO TERMO ADITIVO) - Serão incorporados neste contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, preços, quantidade e normas gerais de serviços.

DÉCIMA QUINTA (DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES) - A EMPRESA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizada da ata.

Parágrafo primeiro: A EMPRESA deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução da Ata não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo segundo: Por conta exclusiva da EMPRESA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

Parágrafo terceiro: Em nenhum caso a EMPRESA transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Prefeitura Municipal de DOURADO. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Prefeitura, isentará a EMPRESA de suas responsabilidades contratuais e legais.

Parágrafo quarto: A PREFEITURA reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

Parágrafo quinto: A PREFEITURA reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

Parágrafo sexto: A critério exclusivo da PREFEITURA, poderá ser descontado do pagamento mensal devido à EMPRESA, os valores correspondentes a prejuízos causados a PREFEITURA, sejam por seus empregados ou prepostos, bem como ser descontado qualquer débito tributário apurado.

Parágrafo sétimo: Independente da rescisão contratual, a PREFEITURA poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços, parcial ou total, na hipótese da EMPRESA não conseguir deter movimento grevista ou outro qualquer, que paralise a execução dos serviços, ou pela falta de equipamentos suficientes para a execução da plenitude dos serviços. Entretanto, todas despesas havidas para dar continuidade aos serviços serão de responsabilidade única e correrão por conta exclusiva da EMPRESA.

Parágrafo oitavo: Fica estabelecido que quaisquer débitos da EMPRESA junto ao Município de DOURADO-SP, serão compensados com os pagamentos a serem feitos pela PREFEITURA, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos.

Parágrafo nono: O Edital, seus anexos e proposta da EMPRESA fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: licita@dourado.sp.gov.br

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes a presente ata em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

DOURADO, 14 de fevereiro de 2022.

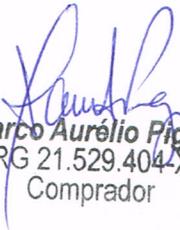

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
GINO JOSÉ TORREZAN
Prefeito Municipal
Contratante

OTAVIO DE
CAMARGO:38610149803

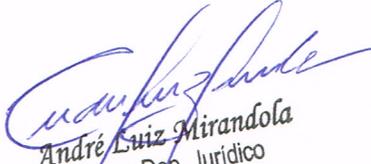
Assinado de forma digital por
OTAVIO DE CAMARGO:38610149803
Dados: 2022.02.16 11:00:56 -03'00'

CONSALTER E CAMARGO CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 43.695.181/0001-20
OTAVIO DE CAMARGO
CPF nº 386.101.498-03
Contratada

TESTEMUNHAS:


Marco Aurélio Pigoli
RG 21.529.404-X
Comprador

VISTO - DEPARTAMENTO JURÍDICO:


André Luiz Mirandola
Diretor Dep. Jurídico